



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2010.

Comunicação nº 363/2010 – TJD/RJ.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Citação da 3ª Comissão Disciplinar Regional - na Comunicação 358/2010 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7927/10 de 09 de junho de 2010:

*Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em **1(uma) partida**, sendo convertida em advertência, quanto á imputação do art. 266 do CBJD.

LEIA-SE:

*Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em **30(trinta) dias**, sendo convertida em advertência, quanto á imputação do art. 266 do CBJD.

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta TJD/RJ